

# REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DO GNV – 2024”

---

## 1. OBJETO:

1.1 - O "Programa de Incentivo ao Uso do GNV" é uma iniciativa conjunta do Sindirepa e do Sindicombustíveis, concebida com o propósito de conscientizar a população pernambucana sobre as vantagens econômicas e ambientais proporcionadas pelo Gás Natural Veicular (GNV).

1.2 - Por meio do Sindirepa, convertedoras irão ofertar desconto para motoristas que converterem os seus veículos durante o período da campanha. A conversão precisa ser realizada em instaladoras homologadas pelo INMETRO e que estejam participando da campanha. A lista com as instaladoras participantes será divulgada no site do Sindirepa e Sindicombustíveis.

1.3 - Para ter acesso ao desconto, os motoristas precisam ter comprado e instalado o KIT GNV na mesma instaladora (uma das empresas listadas nos sites da Copergás, Sindirepa e Sindicombustíveis). O KIT que receberá o desconto será o de 15m<sup>3</sup> de 5ª (Quinta) Geração e cilindros fabricados a partir de janeiro de 2022. Com o desconto de R\$ 500,00, o valor final será de R\$ 4.500,00, à vista..

1.4 - A concessão do desconto será limitada aos primeiros 600 (seissentos) serviços realizados e cadastrados validamente perante o Sindirepa ou até o dia 30 de junho de 2024, o que acontecer primeiro.

1.5 - Por intermédio do Sindicombustíveis, veículos convertidos, participantes do “Programa de Incentivo ao uso do GNV”, receberão 20 (vinte) *vouchers* de R\$ 25,00 (vinte e cinco) cada, totalizando 500 reais por veículo convertido, para abastecimento de GNV nos postos de combustíveis, participantes da campanha e pré-indicados em cada *voucher*.

1.6 – Em cada *voucher*, já existirá a especificação de qual posto de gasolina o motorista deverá realizar o abastecimento. A distribuição do quantitativo de *vouchers* por cada posto participante, bem como a especificação qual posto irá atender determinado *voucher*, será realizado previamente pelo Sindicombustíveis. O motorista já receberá um *voucher* com a informação para qual posto deverá se destinar.

1.7 - Os *vouchers* terão duração de três meses e devem ser utilizados exclusivamente pelos veículos que foram convertidos no “Programa de Incentivo ao uso do GNV”, ou seja, os *vouchers* são intrasferíveis.

Realização:



## REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DO GNV – 2024”

---

1.7.1 - A concessão dos *vouchers* será limitada as primeiras 600 (seissentas) conversões realizadas e validas perante o Sindirepa, ou até o dia 30 de junho de 2024, o que acontecer primeiro.

1.8 - O Sindicombustíveis, oferecerá os *vouchers* a qualquer proprietário de veículo automotor que tenha sido convertido no “Programa de Incentivo ao uso do GNV”, cujo veículo esteja emplacado no estado de Pernambuco, devendo, para tanto, atender aos requisitos objetivos discriminados abaixo:

1.8.1 - Fazer a compra e instalação do kit GNV de 5ª (Quinta) Geração (comprovação por meio de Nota Fiscal de Compra e de Instalação) em uma das instaladoras participantes do “Programa de Incentivo ao uso do GNV”, em veículo de sua propriedade, com a seguinte configuração:

- Kit Gnv 5ª (Quinta) geração;
- Sistema injetado multiponto / sequencial;
- Bicos injetores Gnv 5ª geração;
- Central eletrônica;
- Módulo de gerenciamento;
- Emuladores de injetores, emuladores de sonda e variador de avanço, integrados quando aplicável;
- Chave comutadora;
- Válvula de cilindro;
- Válvula de abastecimento;
- Suporte de cilindro homologado; e,
- Cilindro fabricado a partir de janeiro de 2022.

1.8.2 - Apresentar a seguinte documentação ao Sindicombustíveis:

- Comprovação de credenciamento da Instaladora junto ao INMETRO;
- Nota Fiscal do serviço realizado a partir de 02 de abril de 2024 (aquisição e instalação do Kit GNV), em uma instaladora credenciada pelo INMETRO e participante do “Programa de Incentivo ao uso do GNV” (lista divulgada no site da Copergás, Sindirepa e Sindicombustíveis)
- Comprovante de pagamento das taxas cobradas pelo DETRAN e INMETRO referentes à regularização do Kit GNV;
- Certificado do Cilindro de GNV novo;
- Cópia do documento do veículo alterado para Combustível GNV;

## 2. FLUXOGRAMA DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DO GNV 2024”

Realização:



## REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DO GNV – 2024”

---

2.1 - Para que um proprietário de veículo automotor tenha acesso ao desconto de conversão, o veículo precisará ter emplacamento no estado de Pernambuco. Além disso será necessário que a compra do KIT e conversão para o GNV, seja realizada em uma instaladora certificada pelo INMETRO e que seja participante do “Programa de Incentivo ao uso do GNV”. A lista das empresas certificadas e participantes da campanha, será disponibilizada nos sites do Sindirepa e Sindicombustíveis.

2.2 - O benefícios planejados para o “Programa de Incentivo ao uso do GNV” estão disponíveis, nos termos deste instrumento, de acordo com o seguinte fluxograma:

2.2.1 - O proprietário do veículo interessado deverá procurar umas das empresas instaladoras participantes da campanha (conforme lista nos sites do Sindirepa e Sindicombustíveis).

2.2.2 - O proprietário do veículo deverá ser orientado a obter laudo de vistoria prévia perante o DETRAN/PE.

2.2.3 - Em posse do laudo de vistoria prévia, o proprietário do veículo deverá retornar à instaladora para execução do serviço. É necessário que o Kit seja comprado e instalado na mesma empresa e que tenha as especificações descritas no item 1.8.1 desse regulamento.

2.2.4 - A empresa instaladora irá ofertar o desconto de R\$ 500,00, para o Kit de 15 m<sup>3</sup> descrito no item 1.8.1, deixando assim, o preço final por R\$ 4.500,00 à vista.

2.2.5 - A empresa instaladora disponibilizará, diariamente, a relação de veículos (descrição do veículo e placa) convertidos para o Sindirepa. O Sindirepa, por sua vez, elaborará uma lista com o compilado de todos os veículos convertidos e enviará para o Sindicombustíveis.

2.2.6 - O proprietário do veículo deverá encaminhar seu veículo para vistoria do Organismo de Inspeção Credenciado (OIC) ao (INMETRO);

2.2.7 - Após a obtenção de laudo de vistoria da OIC o proprietário do veículo deverá se dirigir ao DETRAN/PE para a correspondente vistoria e regularização;

2.2.8 - A regularização perante o DETRAN/PE, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

Realização:



## REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DO GNV – 2024”

---

2.2.9 - Após a devida regularização, o proprietário do veículo deverá ir à sede do Sindicombustíveis (Rua Desembargador Adolfo Ciríaco 15, Recife, PE, CEP 50720-280) para solicitar os *vouchers*.

2.2.10 - O Sindicombustíveis irá analisar os documentos descritos nesse regulamento e conferir a lista disponibilizada pelo Sindirepa. Estando todo o processo em conformidade com esse regulamento, o Sindicombustíveis irá entregar ao proprietário do veículo convertido, 20 (vinte) *vouchers* de R\$ 25,00 cada (totalizando R\$ 500,00 por veículo convertido).

2.2.11 - Em cada *voucher*, existirá a identificação do posto de combustível designado. A distribuição do quantitativo de *vouchers* por cada posto participante, bem como a especificação qual posto irá atender determinado *voucher*, será realizado previamente pelo Sindicombustíveis. Não é facultado ao proprietário do veículo, a escolha dos postos de combustível que serão contemplados nos *vouchers* recebidos.

2.2.12 - Os *vouchers* terão duração de três meses e devem ser utilizados exclusivamente pelos veículos que foram convertidos no “Programa de Incentivo ao uso do GNV”, ou seja, os *vouchers* são intrasferíveis.

2.2.13 - Em caso de qualquer dúvida ou questionamento em relação ao “Programa de Incentivo ao Uso do GNV 2024”, o proprietário do veículo ou qualquer outra parte interessada poderá formalizar sua solicitação por escrito e encaminhá-la ao Sindirepa ou Sindicombustíveis, através dos emails ([financeiro@sindicombustiveis-pe.org.br](mailto:financeiro@sindicombustiveis-pe.org.br); [sindirepape.secretariaexecutiva@gmail.com](mailto:sindirepape.secretariaexecutiva@gmail.com))

2.2.14 - Este regulamento visa estabelecer diretrizes claras e transparentes para a implementação do Programa de Incentivo ao Uso do GNV 2024. No entanto, questões que porventura possam surgir e não estejam expressamente previstas neste documento serão analisadas e deliberadas pelas instituições realizadoras do Programa (Sindirepa e Sindicombustíveis).

Realização:

